



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **HORIZON SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.771/0001-88, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos, portador da carteira de identidade n.º 00274147071 DETRAN/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 011/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão educacional, incluindo os serviços de licenciamento de uso de sistemas integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva, do presente denominada simplesmente sistema de gestão, na conformidade com a **EDITAL 013/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **RS92.880,00 (noventa e dois mil e oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: 12.361.0001.2.043.000

Despesa reduzida: 114

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de recursos: 100 – Imposto Transf. Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **09 de agosto de 2021** e com término em **08 de agosto de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Horizon Soluções Técnicas Ltda – ME

Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 017.445.157-19

2

CPF: 124.229.037-03

